



P R E F E I T U R A  
**CARMO**  
Cidade Bela

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
**SAÚDE**

Publicado em 30/10/24, pág. 10-12, D.O.M

### TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS

Termo de Cessão de Uso de Bens Móveis que celebram entre si o Fundo Municipal de Saúde e a empresa CIS SERRA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO SERRANA, nos seguintes termos e condições:

O **MUNICÍPIO DE CARMO**, inscrito no CNPJ sob o nº 29128741/0001-34, estabelecido à Praça Princesa Isabel, nº 91, Centro, Carmo/RJ, CEP: 28640-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **SAMUEL SOARES DE LIMA**, inscrito no CPF: 103.868.367-01, e O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARMO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 11.762.815/0001-24, com sua Secretaria Municipal de Saúde situada à Rua Ubelart, 120, Loja 01, Centro, Carmo/RJ, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **RENATA CARLA FERREIRA RIBEIRO MIRANDA**, brasileira, portadora do CI nº. 091.27.293-0 DETRAN/RJ, inscrita no CPF nº. 029.052.507-12, doravante denominada CEDENTE, neste ato devidamente representada, e de outro lado **CIS SERRA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO SERRANA**, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, neste ato representado pelo Presidente do Conselho de Municípios, **RUBENS JOSÉ FRANÇA BOMTEMPO**, CPF/MF nº. 003.675.607-55, assistido pelo Secretário Executivo **LEONARDO SARMENTO CHARLES**, CPF/MF nº 117.992.257-39, têm entre si ajustado a presente **CESSÃO DE USO**, mediante as seguintes condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a cessão de uso, em favor da CESSIONÁRIA, do bem móvel e seus equipamentos (descritos no Anexo I) pertencente à CEDENTE e descrito abaixo, conforme CLÁUSULA PRIMEIRA, PARÁGRAFO ÚNICO – DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS do CONTRATO DE GESTÃO Nº 0249/2024, pelo mesmo prazo de vigência do referido contrato, com término 27/06/2025.

TIPO	COR	COMBUSTIVEL	PLACA	RENAVAN	CHASSI	KM RODADO
AMBULÂNCIA FORD TRANSIT VER AMB3	BRANCA	DIESEL	RJQ9C43	01332837473	WF0DTTVD0PU005124	10.327

1.2. O prazo poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que a CESSIONÁRIA manifeste formalmente o seu interesse com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência deste instrumento e seja aceito pela CEDENTE.

1.3. A CEDENTE poderá, a qualquer momento, revogar a presente cessão de uso, caso em que o bem deverá ser devolvido imediatamente pela CESSIONÁRIA.

### CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

2.1. Constituem obrigações da CESSIONÁRIA:

- zelar pela integridade do bem, conservando-o em perfeito estado;
- devolver o bem objeto da cessão em perfeitas condições, ressalvado o desgaste normal do mesmo, tanto na hipótese de término do prazo, como na hipótese de sua revogação;
- permitir à CEDENTE a fiscalização do bem;
- ressarcir à CEDENTE, em caso de perda ou dano no bem cedido, pelos prejuízos causados, podendo, a critério da CEDENTE, a reposição ser feita por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade;

**Fundo Municipal de Saúde de Carmo CNPJ: 11.762.815/0001-24**  
Rua: Rua Ubelart, 120, Loja 01, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000



P R E F E I T U R A  
**CARMO**  
C i d a d e B e l a

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
**SAÚDE**

f) arcar com as despesas de manutenção preventiva e corretiva do veículo e de seus equipamentos; reposição de pneus, alinhamento e balanceamento; seguro (roubo e acidente); medicamentos para abastecer as viaturas; e material médico hospitalar para a viatura.

### CLÁUSULA TERCEIRA – PRECARIIDADE DA CESSÃO

3.1. A CESSIONÁRIA reconhece o caráter precário da presente Cessão de Uso, que poderá ser revogada a qualquer tempo pela CEDENTE, sem qualquer ônus para as partes.

### CLÁUSULA QUARTA – FORO

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Carmo/RJ, como competente para julgar dúvidas ou controvérsias que não puderem ser resolvidas amigável e administrativamente pelas partes.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente Termo de Cessão de Uso de bem em duas vias de igual teor e forma, acompanhadas das testemunhas abaixo assinadas.

Carmo/RJ, 23/07/2024.

  
**SAMUEL SOARES DE LIMA**  
PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO  
CEDENTE

  
**RENATA CARLA FERREIRA RIBEIRO MIRANDA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CEDENTE

**CIS SERRA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO SERRANA**

Testemunhas:

1.  . CPF: 166.801.137-92

2.  . CPF: 054.748.977-31

**Fundo Municipal de Saúde de Carmo CNPJ: 11.762.815/0001-24**

Rua: Rua Ubelart, 120, Loja 01, Centro - Carmo/RJ, CEP: 28.640-000



P R E F E I T U R A  
**CARMO**  
Cidade Bela

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
**SAÚDE**

ANEXO 01

ALMOTOLIA DE ALCÓOL À 70%
ALMOTOLIA DE PVPÍ
ASPIRADOR PORTÁTIL
IMPRESSO DO BOLETIM DE ATENDIMENTO
CADEIRA DE RODAS
CHAVE CILINDRO DE O <sub>2</sub>
CILINDRO FIXO AR COMPRIMIDO
CILINDRO FIXO DE O <sub>2</sub>
CILINDRO O <sub>2</sub> PORTÁTIL C/ SUPORTE
COLAR CERVICAL G
COLAR CERVICAL M
COLAR CERVICAL P
COLAR CERVICAL INFANTIL
DEA
DESCARPACK
ELETRODO PARA DEA ADULTO
ELETRODO PARA DEA PEDIÁTRICO
EXTENSOR SILICONE
EXTINTOR
FLUXÔMETRO AR COMPRIMIDO
FLUXÔMETRO O <sub>2</sub> FIXO
FLUXÔMETRO O <sub>2</sub> PORTÁTIL
KED COMPLETO
KIT PARTO
LUVA DE PROCEDIMENTO (CAIXA)
MACA RETRÁTIL COM RODAS
MANTA TÉRMICA
MOCHILA AZUL - VIAS AÉREAS E PROCEDIMENTOS
MOCHILA AMARELA - MEDICAÇÃO
MOCHILA VERMELHA - ACESSO VENOSO
ÓCULOS DE PROTEÇÃO
POTE COM ALGODÃO BOLINHAS
OXÍMETRO (BASE, CABO, CARREGADOR)
PRANCHA LONGA
PRANCHETA
RÉGUA DE O <sub>2</sub> COM MANGUEIRAS E FRASCO
RINGER LACTATO 500ML
LENÇO DESCARTÁVEL
S.F 0.9%
S.G 5%
KIT DE IMOBILIZAÇÃO
UMIDIFICADOR DE O <sub>2</sub>
CAPACETE

**SAMUEL SOARES DE LIMA**  
PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO  
CEDENTE

**RENATA CARLA FERREIRA RIBEIRO MIRANDA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CEDENTE

CIS SERRA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO SERRANA

Fundo Municipal de Saúde de Carmo CNPJ: 11.762.815/0001-24  
Rua: Rua Ubelart, 120, Loja 01, Centro - Carmo/RJ, CEP: 28.640-000